



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 08 de novembro de 2021.

OF. SEG. nº 207/2021

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 058/2021, que tem por objetivo autorizar a desafetação e alienação de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adilsom Castanho

D.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade
PROTÓCOLO GERAL 814/2021
Data: 09/11/2021 - Horário: 10.04
Legislativo - PLE nº 58/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 058/2021

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza a desafetação e alienação de área de propriedade do Município, na forma que especifica."

O presente Projeto de Lei visa à autorização legislativa dessa Casa de Leis para a desafetação e alienação, por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, dos Lotes 002, 003, 004, 005, 006, 007, 044, 045, 046, 047, 048 e 049 quadra 013- Loteamento denominado "Balneário Municipal Vitoria", localizado na cidade de Ilha Comprida/SP do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape/SP, de acordo com o art. 17, inciso I, alínea "d", § 3º, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Salientamos que a desafetação e alienações dos lotes em questão comprometem, em nada, a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, tendo em vista que são imóveis que, por suas condições e peculiaridades, são dispensáveis para o perfeito atendimento das necessidades públicas de responsabilidade da administração.

Assim solicitamos a análise por essa Egrégia Casa de Leis levando à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 08 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 058/2021

“Autoriza a desafetação e alienação de área de propriedade do Município, na forma que especifica”.

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade - SP decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e consequentemente alienar, mediante venda, cumpridas as exigências do art. 17, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, os Lotes:

I- lote 002, - quadra 013- Loteamento denominado “Balneário Municipal Vitoria” -com inscrição cadastral 059.013.002.5, conforme matrícula nº 114.536 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para a Rua nº 15, confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 01 do lado esquerdo com lote 03 e nos fundos com o lote 49;

II- lote 003- quadra 013- Loteamento denominado “Balneário Municipal Vitoria”- inscrição cadastral 059.013.003.5- conforme matrícula nº114.537 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para a Rua nº 15, confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 02 do lado esquerdo com lote 04 e nos fundos com o lote 48;

III- lote 004- quadra 013- Loteamento denominado “Balneário Municipal Vitoria”- inscrição cadastral 059.013.004.5- conforme matrícula nº114.538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para a Rua nº 15, confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 03 do lado esquerdo com lote 05 e nos fundos com o lote 47;

IV- lote 005-quadra 013- Loteamento denominado “Balneário Municipal Vitoria”- inscrição cadastral 059.013.005-5, conforme matrícula nº114.539 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

a Rua nº 15, confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 04 do lado esquerdo com lote 06 e nos fundos com o lote 46;

V- lote 006, quadra 013- Loteamento denominado "Balneário Municipal Vitoria" inscrição cadastral 059.013.006.5- conforme matrícula nº114.540 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para a Rua nº 15, confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 05 do lado esquerdo com lote 07 e nos fundos com o lote 45;

VI- lote 007 - quadra 013- Loteamento denominado "Balneário Municipal Vitoria"- inscrição cadastral 059.013.007.5, conforme matrícula nº114.541 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para a Rua nº 15, confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 06 do lado esquerdo com lote 08 e nos fundos com o lote 44;

VII- lote 044- quadra 013- Loteamento denominado "Balneário Municipal Vitoria"- inscrição cadastral 059.013.044.5, conforme matrícula nº114.542 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para a Rua nº 16, confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 43 do lado esquerdo com lote 45 e nos fundos com o lote 45;

VIII- lote 045 quadra 013- Loteamento denominado "Balneário Municipal Vitoria" - inscrição cadastral 059.013.045.5- conforme matrícula nº114.543 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para a Rua nº16 confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 44 do lado esquerdo com lote 46 e nos fundos com o lote 06;

IX- lote 046- quadra 013- Loteamento denominado "Balneário Municipal Vitoria" -inscrição cadastral 059.013.046.5, conforme matrícula nº114.544 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para a Rua nº16 confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 45 do lado esquerdo com lote 47 e nos fundos com o lote 05;

X- lote 047 - quadra 013- Loteamento denominado "Balneário Municipal Vitoria",- inscrição cadastral 059.013.047.5, conforme matrícula nº114.545 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para a Rua nº16 confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 46 do lado esquerdo com lote 48 e nos fundos com o lote 05;

XI- lote 048- quadra 013- Loteamento denominado "Balneário Municipal Vitória"- inscrição cadastral 059.013.048.5, conforme matrícula nº114.546 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para a Rua nº16 confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 47 do lado esquerdo com lote 49 e nos fundos com o lote 03;

XII- lote 049- quadra 013- Loteamento denominado "Balneário Municipal Vitória"- inscrição cadastral 059.013.044.5, conforme matrícula nº114.547 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, situado na ilha Comprida, medindo 12m de frente, igual medida nos fundos por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 360,00 m²; fazendo frente para a Rua nº16 confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote 48 do lado esquerdo com lote 47 e nos fundos com o lote 02.

Art. 2º As alienações a que se refere o art. 1º e incisos I à XII desta Lei se dará por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, a partir da avaliação dos 12 lotes totalizando o valor de R\$ 198.291,84 (cento e novena e oito mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação procederão aos trâmites legais e as providências relacionadas à concessão da escritura aos adquirentes.

Art. 3º O valor decorrente da presente alienação será destinado para o fim específico de aporte ao Fundo Financeiro da Autarquia de Piedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal